



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

**Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000**



Autógrafo de Lei nº 01/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de Janeiro a dezembro de 2019, a título de reajuste salarial sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xamboré – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xamboré, Estado do Paraná, Aprovou:

Art. 1º.- Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, à remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Xamboré, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, no índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Art. 2º.- A reposição será aplicada à remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Xamboré - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de janeiro de 2020.

Edson Botelho
Presidente